Diário Oficial da União 02.07.2021



PORTARIA Nº 798, DE 1º DE JULHO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: LIFE HDTV (Brasil - 2020) Produtor(es): LIFE TECNOLOGIA Distribuidor(es): LIFE TECNOLOGIA

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos

Plataforma: Computador PC/Android/iOS/Smart TV

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos

Contém: Conteúdo Sexual , Drogas e Violência

Processo: 08017.001246/2021-64 Requerente: LIFE TECNOLOGIA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

DESPACHO Nº 128, DE 1º DE JULHO DE 2021

O Coordenador de Política Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019;

Despacho nº 128/2021/SECIND/DCIND/CPCIND/DPJUS/SENAJUS/MJ Processo MJ nº 08000.004719/2015-16 Novela: CORAÇÃO INDOMÁVEL

CONSIDERANDO que a obra "CORAÇÃO INDOMÁVEL", inscrita nesta Coordenação sob o processo com número 08000.004719/2015-16, tendo, em seu momento, a classificação de "não recomendada para menores de 10 (dez) anos" referendada pela publicação no diário Oficial da União de 28 de maio de 2015 da Portaria Nº 68, de 26 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que a decisão final sobre a classificação atribuída fundamenta-se no previsto na Portaria MJ nº 1.189, de 3 de agosto de 2018, em especial no artigo 9°, que especifica que a classificação indicativa tem como eixos temáticos os conteúdos de sexo e nudez, violência e drogas (incisos I, II e III) e acrescenta em seu parágrafo único que o grau de incidência dos critérios temáticos nos eixos definidos no caput deste artigo, determinará as faixas etárias a que não se recomendam as obras, nos termos dos Guias Práticos de Classificação Indicativa. Além, disto, baseia-se, ainda, no fato de que a atribuição da classificação indicativa é o resultado da ponderação das fases descritiva e contextual (artigo 16, inciso V).

CONSIDERANDO que a Portaria 1.189 de 03 de agosto de 2018 específica em seu artigo 46 que a classificação indicativa da obra poderá ser revista, de ofício ou mediante solicitação fundamentada, de pessoa natural ou jurídica, nos termos desta Portaria;

CONSIDERANDO que Administração Pública pode rever seus atos, quando eivados de vícios e ilegalidades, de forma fundamentada;

CONSIDERANDO que em 20 de maio de 2021, por meio de correio eletrônico, chegou a esta Coordenação de Política de Classificação Indicativa uma denúncia de cidadão, contestando a adequação da classificação indicativa em vigência

CONSIDERANDO que durante a revisão de classificação da obra foram constatadas tendências de maior relevância como exposição de pessoa em situação constrangedora ou degradante (12 anos), estigma/preconceito (14 anos), estupro/coação sexual (16 anos) e suicídio (16 anos), cada qual com os seus devidos agravantes e atenuantes.

CONSIDERANDO que parte das tendências, por si, é incompatível com a classificação de "não recomendado para menores de 10 (dez) anos".

CONSIDERANDO que a Emissora foi notificada por meio do OFÍCIO №

140/2021/TV/SECIND/DCIND/CPCIND/DPJUS/SENAJUS/MJ (14888447) sobre a presença dos conteúdos incompatíveis e não se manifestou até o presente momento, resolve:

Reclassificar a obra "CORAÇÃO INDOMÁVEL" como "não recomendada para

menores de 14 (catorze) anos" por apresentar violência, conteúdo sexual e drogas lícitas, ficando o interessado na obrigação à nova classificação no prazo de 5 (cinco) dias e sempre quando houver a exibição da obra.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 901, DE 1º DE JULHO DE 2021

Processo Administrativo nº 08700.004548/2019-61 (Apartado Restrito 08700.004537/2019-81).

Representante: Cade ex officio Representados: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. ("Abbott"); Acelity L.P. Inc. ("Acelity/KCI"); Alcon Laboratórios do Brasil Ltda. ("Alcon"); Alere S.A. ("Alere"); Bard Brasil Industria e Comercio de Produtos para a Saúde Ltda ("Bard Brasil"); BL Industria Otica, Ltda. ("Bausch & Lomb"); Baxter Hospitalar Ltda. ("Baxter"); Bayer S.A. ("Bayer"); Indústrias Cirúrgicas Ltda. Brasil Industria e Comércio de Produtos Laboratoriais Ltda. ("BioMérieux"); Biotronik Comercial Médica Ltda. ("Biotronik"); CCI Centro Covidien de Inovação e Educação para Saúde Ltda. ("Covidien"); Dia Sorin Ltda. ("DiaSorin"); Edwards Lifesciences Comércio de Produtos Medico-Cirurgicos Ltda. ("Edwards Lifesciences"); GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda. ("GE Healthcare"); Getinge do Brasil Equipamentos Médicos Ltda., atual denominação de Maquet do Brasil Equipamentos Médicos Ltda. ("Gentige do Brasil"); Guerbet imagem do Brasil Ltda. ("Guerbet"); Hospira Produtos Hospitalares Ltda. ("Hospira"); Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. ("Johnson & Johnson Medical"); Life Technologies do Brasil Ltda. ("Life Technologies"); Maquet Cardiopulmonary do Brasil Comércio Ltda; ("Maquet Cardiopulmonary"); Medtronic Comercial Ltda. ("Medtronic"); Nipro Medical Ltda. ("Nipro Medical"); Novartis Biociência S.A. ("Novartis"); Olympus Optical do Brasil Ltda. ("Olympus"); PerkinElmer do Brasil Ltda. ("PerkinElmer"); Phadia Diagnóstico Ltda. ("Phadia"); Promedon do Brasil Produtos Médico-Hospitalares Ltda. ("Promedon"); QlAGEN Biotecnologia Brasil Ltda. ("QlAGEN"); Roche Diagnóstica Brasil Ltda. ("Roche"); Shimadzu do Brasil Comércio Ltda. ("Shimadzu"); Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda. ("Siemens Healthcare"); Smith & Nephew Comercio de Produtos Medicos Ltda. ("Smith & Nephew"); Stryker do Brasil Ltda. ("Stryker"); Terumo Medical do Brasil Ltda. ("Terumo"); Thermo Fisher Scientific Brasil Instrumentos de Processo Ltda. ("Thermo Fisher"); Valeant Farmacêutica do Brasil Ltda. ("Valeant"); Fabio Adriano Scotti; Fernando Sugano; João Victor Bonini; Paulo Roberto Oliveira Lemos; Vanessa Guimarães de Souza Pietro; Ingrid Ferreira; Juliana Garcia; Jair Alvarenga; Luiz Fernando Barbosa; Mariana Silvado; Renata Madalozzo; Grace Machado; Denise Damasceno; Flavia Faria; Luis Carlos Pontani; Marlene Rocha Portero; Noir Morvan Dardes Junior; Roberta Badejo Corrêa Netto;

Daniel Garrudo; Priscila Mendes; Silvia Scalabrini; Elisângela Florêncio Moscardi; Nathalie Carmignani Barbosa; Paula Araujo; Rafael Marchiori Gonçalves; Raissa Hadad; Patricia Bassan; Gabriela Dias; Edelice Vitali; Anderson Honorio Crispim; Joyce Paschotto Santos de Sousa; Luciane de Campo Moda; Roseli Okikawa; Ana Cristina de Freitas Floriano Tessitore; Ana Laura Navarro Cersosimo; Ariane Hanania Francischeti; Celso de Sousa Carmo; Elaine Ubarana; Mariana Binder Monteiro; Walter Baxter Júnior; Ana Amélia Machado; Ana Bilar; Fabiana do Nascimento Gomes; Sheila Vitor; Vinicius Russo Gomes; Carolina Hentschel Baranyi Famula; Fernando de Sá Nunes; Manuela Bernis; Adriana Nakao da Rocha; Devanir Aparecido de Oliveira; Elisabete Epifânia de Sousa; Elisangela Lopes de Souza; Jessica Souza Moreira de Castro; Juliana Martinelli Lopes; Norman Pierre Günther; Marcelo Leal; Rogério Procópio Jardim Gomes Braga; Eduardo Lopes; Julieta Kulpa; Patrícia Monteiro Araujo; Patrick Tuchsznajder; Carla Mateus; Juliana Contrera Lopes; Marina Aparecida Correia; Oscar Porto; Rafaella Lacuzio Lopes; Rita Cassia Elias; Alice Watanabe; Eduardo Potenza; Guilherme Ramos; Angela Bulotas; Dalila Mendes; Marcia Cristina Giora Rodrigues de Carvalho; Marisa Fonseca; Andrea Shimada; Fabio Arcuri de Carvalho; Camilla Lazaro Marchetti; Cecília de Souza Santos; Leandro Cunha; Telma Ottenio da Silva Brandão; Claudia Barbosa; Valéria Barbosa Ferreira; Alexandre da Silva; Francine Mattos Sturaro; Mauricio Rossi; Milena Campos Guimarães; Simone Giroto; Igor dos Santos Medeiros; Neusa Tomiko Sato; Adriele Francisco Mendes; Caroline Menegassi Pereira Lourenço; Jan Hendrik Holthoff; Leandro Pereira de Oliveira; Vivian Melo de Oliveira; Douglas Romani; Lígia Prado Meneghello Monteiro; Manuela Pepino Figueiredo; Sandra Ristori; Zélia Felipe Sacchielle; Ademar Imamura; Agnes Mizugai; Marcia Takeda; Milena Rubiano Mendonça; Andrea Carrijo; Clarice Mendes; Fábio Arcuri de Carvalho; Maristela Lopes; Alessandra Machado. Advogados: Bruno Bastos Becker, Frank Lombardi Junior, Katia Maria de Abreu Vettore,

Vinicius Marques de Carvalho, Bruno de Luca Drago, Rene Guilherme da Silva Medrado, Denise Arrowsmith Cook Kezen Camilo Jorge, Paola Dalmolin Di Fiori Soares, Ricardo Lara Gaillard, Renato Hildebrand Theodoro da Silva, Daniel Favoretto Rocha, Gustavo Kastrup Carneiro Bond, Leonardo Maniglia Duarte, Beatriz Camara Raposo Lopes, Francisco Ribeiro Todorov, Natan Maximiano Munhoz, Jose Inacio Gonzaga Franceschini, Custodio da Piedade Ubaldino Miranda, Aurelio Marchini Santos, Marcos Eduardo Vieiro, Bianca Gentil Ciampone, Paolo Zupo Mazzucato, Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Michelle Marques Machado, Andrea de Moraes Lande, Heloisa Barrose Uelze Bloisi, Wolney Monteiro Junior, Olavo Zago Chinaglia, Victor Santos Rufino, Victor Cavalcanti Couto, Maria Eugenia Novis de Oliveira, Andre Carmelingo Alves, Beatriz Camara Raposo Lopes, Paula Simonetti Junqueira de Andrade Amaral Salles, Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda, Victor Oliveira Cotta, João Paulo Salviano Almeida da Costa, Jose Del Chiaro Ferreira da Rosa, Danilo Henrique Pereira Mininel, Ursula Pereira Pinto Bassoukou, Eduardo Caminati Anders, Frank Lombardi Junior, Vitor Jardim Machado Barbosa, Heloisa Barroso Uelze Bloisi, Ursula Pereira Pinto Bassoukou, Vicente Bagnoli, Ricardo Noronha Inglez de Sousa, Daniel Elias do Nascimento, Isabela Martins Soares e Outros.

Acolho a Nota Técnica nº 80/2021/CGAA8/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, nos termos dos arts. 13, V, e 69 e seguintes, da Lei nº 12.529/11 c.c. art. 145 e seguintes do Regimento Interno do Cade, decido: (a) consideram-se cumpridas as notificações das Representadas Marina Aparecida Correia e Elisangela Lopes de Sousa; (b) considerando a manifestação da Guerbet Imagem do Brasil Ltda. (CNPJ/ME 30.153.811/0001-93) (SEI 0896221) e a Informação 22 (SEI 0897305), constata-se a ocorrência de erro material, devendo ser excluída do polo passivo do presente Processo Administrativo a Guerbet Imagem do Brasil Ltda. (CNPJ/ME 30.153.811/0001-93) e incluída como Representada a Guerbet Produtos Radiológicos Ltda. (CNPJ 42.180.406/0001-43); (c) considerando a Informação 22 (SEI 0897305) e diligências de instrução internas desta SG/CADE, constata-se a ocorrência de erro material, devendo ser excluído do polo passivo do presente Processo Administrativo o Sr. Marcelo Leal de Assis e incluído como Representado o Sr. Marcelo Leal Ferreira de Almeida; (d) pela expedição de notificações dos Representados acima, com cópia da Nota Técnica de retificação do polo passivo (SEI 0922563), além da Nota Técnica de Instauração (SEI 0877647), seu Anexo (SEI 0877692) e o Despacho de Instauração de Processo Administrativo n. 9/2021 (SEI 0877699), nos termos do art. 70 do referido diploma legal, para que apresentem defesa no prazo de 30 (trinta) dias e, no mesmo prazo, especifiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir, que serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 155 do Regimento Interno do Cade. Caso o Representado tenha interesse na produção de prova testemunhal, deverá indicar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 155, §2º, do Regimento Interno do Cade. Ao setor Processual.

> DIOGO THOMSON DE ANDRADE Superintendente-Geral Substituto

DESPACHO Nº 933, DE 1º DE JULHO DE 2021

Ato de Concentração nº 08700.003249/2021-24; Requerentes: Compasso Tecnologia Ltda. e Fast Track Investments Ltda. Advogados: Camila Pires da Rocha, Renata Gonsalez de Souza, Sandra Terepins e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

> PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI Superintendente-Geral Substituta

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO **MINERAL**

ATOS DE 1º DE JULHO DE 2021

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA Outorga de Concessão de Lavra. (Cód. 4.00)

Os processos serão remetidos à Agência Nacional de Mineração.

48413.826273/2009 - Portaria № 204/SGM/MME - Verdau Mineração Ltda. -Minério de Ouro - Castro - Paraná - 684.80 hectares.

27203.831898/1985 - Portaria № 205/SGM/MME, - Varginha Mineração e Loteamentos Ltda. - Argila Refratária e Minério de Alumínio - Poços de Caldas - Minas Gerais - 69.76 hectares.

48403.834055/2011 - Portaria № 206/SGM/MME - Mineração Jajá Ltda. ME -Argila e Grafita - Formiga - Minas Gerais - 87,33 hectares.

48413.826858/2014 - Portaria № 207/SGM/MME - Icatu Águas Minerais Ltda. -Água Mineral - Assaí e Jataizinho - Paraná - 49,00 hectares.

> LILIA MASCARENHAS SANT'AGOSTINO Secretária-Adjunta





AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 10.241. Processo nº 48500.005792/2018-31. Interessados: Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda., Brasil Bio Fuels S.A. e Amazonbio - Indústria e Comércio de Biodiesel da Amazônia Ltda. Objeto: Alterar o término da vigência da outorga de Centrais Geradoras Termelétricas outorgadas por meio da Resolução Autorizativa nº 5.989, de 2016.

Nº 10.242. Processo nº 48500.005792/2018-31. Interessado: Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda., Brasil Bio Fuels S.A. e Amazonbio - Indústria e Comércio de Biodiesel da Amazônia Ltda. Objeto: Alterar o término da vigência da outorga de Centrais Geradoras Termelétricas outorgadas por meio da Resolução Autorizativa nº 5.990, de 2016.

A íntegra destas Resoluções (e seus Anexos) constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

№ 10.243. Processo nº 48500.005793/2018-86. Interessado: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda. Objeto: Alterar o término da vigência da outorga de Centrais Geradoras Termelétricas outorgadas por meio da Resolução Autorizativa nº 6.531, de 2017.

№ 10.244. Processo nº 48500.005793/2018-86. Interessado: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda. Objeto: Alterar o término da vigência da outorga de Centrais Geradoras Termelétricas outorgadas por meio da Resolução Autorizativa nº 6.532, de 2017.

Nº 10.245. Processo nº 48500.005793/2018-86. Interessado: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda. Objeto: Alterar o término da vigência da outorga de Centrais Geradoras Termelétricas outorgadas por meio da Resolução Autorizativa nº 6.533, de 2017.

A íntegra destas Resoluções (e seus Anexos) constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 10.246. Processo nº 48500.006515/2018-46. Interessado: VP FlexGen Brazil SPE Ltda. Objeto: Alterar o término da vigência da outorga das Centrais Geradoras Termelétricas outorgadas por meio da Resolução Autorizativa n° 6.535, de 25 de julho de 2017, localizada no estado do Amazonas.

Nº 10.247. Processo nº 48500.006515/2018-46. Interessado: VP FlexGen Brazil SPE Ltda. Objeto: Alterar o término da vigência da outorga da UTE São Gabriel da Cachoeira - VPTM, CEG UTE.PE.AM.037736-8.01, localizada no estado do Amazonas.

Nº 10.248. Processo nº 48500.006515/2018-46. Interessado: VP FlexGen Brazil SPE Ltda. Objeto: Alterar o término da vigência da outorga da UTE Autazes - VPTM, CEG UTE.PE.AM.037737-6.01, localizada no estado do Amazonas.

A íntegra destas Resoluções constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 10.251, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002882/2021-76. Interessada: Copel Distribuição S.A.. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Copel Distribuição S.A., a área de terra que perfaz uma superfície de 3.106 (três mil cento e seis) metros quadrados, necessária à implantação da Subestação 138/13,8 kV Tirol, localizada no município de Ipiranga, estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 10.254, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002698/2021-26. Interessada: Gameleira Geradora de Energia Renovável S.A.. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Gameleira Geradora de Energia Renovável S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão PCH Gameleira - Cristalina, circuito simples, 34,5 kV, 29,26 (vinte nove virgula vinte e seis) km de extensão, que interligará a PCH Gameleira à Subestação Cristalina, localizada no município de Cristalina, estado de Goiás. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 10.256, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002722/2021-27. Interessada: Goiás Geradora de Energia Renovável S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Goiás Geradora de Energia Renovável S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão PCH São Bartolomeu - Pamplona, com um trecho em circuito simples e outro em circuito duplo, 34,5 kV, 34,65 (trinta e quatro vírgula sessenta e cinco) km de extensão, que interligará a PCH São Bartolomeu à Subestação Pamplona, localizada nos municípios de Luziânia e Cristalina, estado de Goiás. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 10.259, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002854/2021-59. Interessada: Empresa Força e Luz de Urussanga Ltda. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Urussanga - CEUSA, localizada no município de Urussanga, estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA № 2.889, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005035/2020-82. Interessados: Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S.A. - ETO, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Miracema Transmissora de Energia S/A - Miracema, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2021 da Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S.A. - ETO, a vigorar a partir de 4 de julho de 2021, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA № 2.890, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005028/2020-81. Interessados: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Enel SP, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Interligação Elétrica Pinheiros S.A. - IE Pinheiros, Interligação Elétrica Serra do Japi S.A. - IE Japi, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2021 da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Enel SP, vigorar a partir de 04 de julho de 2020, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 938, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Altera a Resolução Normativa ANEEL nº 792, de 2017, que instituiu o Programa Piloto de Resposta à Demanda.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º, §§ 4º e 10, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e no que consta do Processo nº 48500.001347/2017-11, resolve:

Art. 1º O art. 1º, da Resolução Normativa ANEEL nº 792, de 28 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Estabelecer os critérios e as condições do programa de Resposta da Demanda, o qual terá vigência até 27 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

t. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicaç

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL № 939, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Altera o submódulo 2.3 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, com redação dada pela Lei nº 13.280, de 03 de maio de 2016, e o que consta do Processo nº 48500.004949/2018-10, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo V do submódulo 2.3 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, conforme Anexo.

Parágrafo único. O Submódulo de que trata o caput está disponível no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

.gov.br. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2021.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA





Descrição Céclips		TI		MÓDULO SISBASE	1	TUC	
HATE BART LIMITATI Director of 8 feed A 320 75,1	Código	Descrição	Código	Descrição Geral	Cat.	Código	G COM
HAI	41	RAR	CHV113	Chave Seccionalizadora_Polifásica	Α	160	1.961,2
441 RAM PRINTIN Protetor de Rede A 323	_	<u> </u>					
41 RAR R REILIT Regulardre de Temão A 340 2.490,7	_						51,0
A		1					2 400 2
A		+			-		
3.6 a. 30 IAU CDL201 Condutor de Linha Area Urbana Nu, Monofaskor, Cobre E. 1900 4.6 3.6 a. 30 IAU CDL202 Condutor de Linha Area Urbana Nu, Monofaskor, (Alyon) E. 1900 4.6 3.6 a. 30 IAU CDL203 Condutor de Linha Area Urbana Nu, Monofaskor, (Alyon) E. 1900 4.6 3.6 a. 30 IAU CDL203 Condutor de Linha Area Urbana Nu, Monofaskor, (Alyon) E. 1900 2.2 3.6 a. 3.6 IAU CDL205 Condutor de Linha Area Urbana Isobalo ou Protegido. Monofaskor, (Alyon) E. 1900 2.0 3.6 a. 3.6 IAU CDL205 Condutor de Linha Area Urbana Isobalo ou Protegido. Monofaskor, (Alyon) E. 1900 2.0 3.6 a. 3.7 IAU CDL205 Condutor de Linha Area Urbana Isobalo ou Protegido. Monofaskor, (Alyon) E. 1900 2.0 3.6 a. 3.7 IAU CDL205 Condutor de Linha Area Urbana Nu. Profisico. Cobre E. 1900 2.0 3.6 a. 3.8 IAU CDL205 Condutor de Linha Area Urbana Nu. Profisico. Cobre E. 1900 2.0 3.6 a. 3.9 IAR CDL216 Condutor de Linha Area Urbana Isobalo ou Protegido. Profisico. Cobre E. 1900 2.0 3.6 a. 3.9 IAR CDL216 Condutor de Linha Area Rea Rural Isobalo ou Protegido. Profisico. Cobre E. 1900 1.6 3.6 a. 3.9 IAR CDL212 </td <td>-</td> <td>ļ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	-	ļ					
Sa 39 LAU CDL202 Conductor de Lima Aéres Utbrans N. Monorfisico (Aluminino) E 190 4,6 5 a 39 LAU CDL204 Conductor de Lima Aéres Utbrans N. Monorfisico (Cobre E 190 3,1 35 a 39 LAU CDL204 Conductor de Lima Aéres Utbrans Notado on Proteglob Monorfisico (Burnino) E 190 2,0 3 a 39 LAU CDL205 Conductor de Lima Aéres Utbrans Notado on Proteglob Monorfisico (Burnino) E 190 2,0 3 a 3 a 30 LAU CDL206 Conductor de Lima Aéres Utbrans Notado on Proteglob Monorfisico (Burnino) E 190 2,0 3 a 3 a 3 LAU CDL206 Conductor de Lima Aéres Utbrans Notado on Proteglob Monorfisico (Burnino) E 190 2,0 3 a 3 a 3 LAU CDL206 Conductor de Lima Aéres Utbrans Notado on Proteglob Monorfisico (Burnino) E 190 4,6 3 a 3 a 3 LAU CDL206 Conductor de Lima Aéres Utbrans Notado on Proteglob Monorfisico (Burnino) E 190 4,6 3 a 3 a 3 LAU CDL206 Conductor de Lima Aéres Utbrans Notado on Proteglob					-		
Sa 5 30 LAU CDL203 Condutor de Linha Aérea Urbana Nu Monorfaisco (Apr) E 190 4,6 5 5 3					-		
3.5 a 3.9 LAU COLIZIO Condutor de Linia Aérea tribrans Isolado ou Protegido Monofisico (Durmino) E 190 3.1					-		
Sa 3 9 LAU CD1206 Condutor de Linha Aéres Urbana su bolado ou Protegión Monofásico (Apo) E 390 2,0 10,3 35 a 39 LAU CD1206 Condutor de Linha Aéres Urbana su polifisico, Cobre E 190 4,6 35 a 39 LAU CD1207 Condutor de Linha Aéres Urbana su Nu Polifisico (Obre E 190 4,6 35 a 39 LAU CD1207 Condutor de Linha Aéres Urbana su polifisico Cobre E 190 3,1 35 a 39 LAU CD1207 Condutor de Linha Aéres Urbana su bolado ou Protegión Polifisico Cobre E 190 2,0 3,1 35 a 39 LAU CD1210 Condutor de Linha Aéres Urbana su bolado ou Protegión Polifisico Cobre E 190 2,0 4,6 58 a 59 LAR CD1211 Condutor de Linha Aéres Rural Nu, Monofásico (Alumínio) E 190 4,6 58 a 59 LAR CD1212 Condutor de Linha Aéres Rural Nu, Monofásico (Alumínio) E 190 4,6 58 a 59 LAR CD1212 Condutor de Linha Aéres Rural Nu, Monofásico (Alumínio) E 190 4,6 58 a 59 LAR CD1212 Condutor de Linha Aéres Rural Nu, Monofásico (Alumínio) E 190 4,6 58 a 59 LAR CD1212 Condutor de Linha Aéres Rural Nu, Monofásico (Alumínio) E 190 4,6 58 a 59 LAR CD1212 Condutor de Linha Aéres Rural Nu, Monofásico (Alumínio) E 190 3,1 190	35 a 39	LAU	CDL204		Е	190	3,1
35 a 39 LAU CDL207 Condutor de Linha Aerea Urbana N. Pollfásico (Alburnino) ou IA(p) E 390 4,6	35 a 39	LAU	CDL205	Condutor de Linha Aérea Urbana_Isolado ou Protegido_Monofásico_(Alumínio)	Е	190	
Sa 5 39 LAU CDL208 Condutor de Limha Aérea Uthana, Nu. Polifásico, (Alumínio) ou (Apo) E 190 3.1, 35 a 39 LAU CDL210 Condutor de Limha Aérea Uthana, Joslado ou Protegido Polifásico (Alumínio) ou (Apo) E 190 2.0, 38 a 39 LAR CDL211 Condutor de Limha Aérea Rural a, Nu, Monofásico Cobre E 190 10.3, 38 a 39 LAR CDL212 Condutor de Limha Aérea Rural a, Nu, Monofásico Cobre E 190 4.6, 58 a 59 LAR CDL212 Condutor de Limha Aérea Rural a, Nu, Monofásico Cobre E 190 4.6, 58 a 59 LAR CDL213 Condutor de Limha Aérea Rural a, Nu, Monofásico (Alumínio) E 190 4.6, 58 a 59 LAR CDL214 Condutor de Limha Aérea Rural a, Nu, Monofásico, (Apo) E 190 2.0, 58 a 59 LAR CDL215 Condutor de Limha Aérea Rural a, Nu, Monofásico, (Apo) E 190 2.0, 58 a 59 LAR CDL215 Condutor de Limha Aérea Rural a, Nu, Monofásico, (Apo) E 190 2.0, 58 a 59 LAR CDL215 Condutor de Limha Aérea Rural a, Nu, Monofásico, (Apo) E 190 2.0, 58 a 59 LAR CDL215 Condutor de Limha Aérea Rural a, Nu, Monofásico, (Apo) E 190 10.3, 58 a 59 LAR CDL212 Condutor de Limha Aérea Rural a, Nu, Polifásico, (Abruminio) E 190 10.3, 58 a 59 LAR CDL212 Condutor de Limha Aérea Rural a, Nu, Polifásico, (Abruminio) E 190 10.3, 58 a 59 LAR CDL212 Condutor de Limha Aérea Rural s, Nu, Polifásico, (Abruminio) E 190 10.3, 58 a 59 LAR CDL212 Condutor de Limha Aérea Rural s, Nu, Polifásico, (Abruminio) E 190 10.3, 58 a 59 LAR CDL212 Condutor de Limha Aérea Rural s, Nu, Polifásico, (Abruminio) E 190 10.3, 58 a 59 LAR CDL212 Condutor de Limha Aérea Rural s, Nu, Polifásico, (Abruminio) E 10.3 CDL212 CDL212	35 a 39	LAU	CDL206		Е		
Sa 3		<u> </u>	CDL207				
Sa 3 ps LAU CDL/21 Condutor de Limha Aérea Rural N, Monorásico, Cobre E 190 10.3			CDL208				
58.8 59 LAR CDL11 Condutor de Linha Aerea Rural Nu Monofásico (Abrumínio) E 190 10,3		<u> </u>			+		
S8 a 59 LAR CDL212 Condutor de Linha Aférea Rural Nu Monofásico (Alumínio) E 190 4,6					+		
S8 8 95 LAR CDL213 Condutor de Linha Adresa Rural Isolado ou Protegido Monofásico Cobre E 190 4,6		-					
58 8 59 LAR CDL214 Condutor de Linha Aérea Rural, solado ou Protegido, Monofásico, (Alumínio) E 190 3.1 58 8 59 LAR CDL215 Condutor de Linha Aérea Rural, solado ou Protegido Monofásico, (Acyo) E 190 2.0 58 8 59 LAR CDL216 Condutor de Linha Aérea Rural, solado ou Protegido Monofásico, (Acyo) E 190 2.0 58 8 59 LAR CDL217 Condutor de Linha Aérea Rural, Np. Polifásico, Cobre E 190 10,3 58 8 59 LAR CDL218 Condutor de Linha Aérea Rural, Np. Polifásico, (Alumínio) ou (Acyo) E 190 4,6 58 8 59 LAR CDL210 Condutor de Linha Aérea Rural, Isolado ou Protegido, Polifásico, (Alumínio) ou (Acyo) E 190							4,6
S8 a 59 LAR CDL215 Condutor de Linha Aérea Rura Isolado ou Protegido Monofásico (Alumínio) E 190 2,0 S8 a 59 LAR CDL216 Condutor de Linha Aérea Rura Sup Polifásico Cobre E 190 10,3 S8 a 59 LAR CDL218 Condutor de Linha Aérea Rura Nu Polifásico Cobre E 190 10,3 S8 a 59 LAR CDL218 Condutor de Linha Aérea Rura Nu Polifásico Cobre E 190 4,6 S8 a 59 LAR CDL218 Condutor de Linha Aérea Rura Polifásico (Alumínio) ou (Aço) E 190 4,6 S8 a 59 LAR CDL219 Condutor de Linha Aérea Rura Isolado ou Protegido Polifásico (Alumínio) ou (Aço) E 190 5,8 a 59 LAR CDL220 Condutor de Linha Aérea Rura Isolado ou Protegido Polifásico (Alumínio) ou (Aço) E 190 5,8 a 59 LAR CDL220 Condutor de Linha Aérea Rura Isolado ou Protegido Polifásico (Alumínio) ou (Aço) E 190 5,8 a 59 LAR CDL220 Condutor de Linha Aérea Rura Isolado ou Protegido Polifásico (Alumínio) ou (Aço) E 190 5,8 a 59 LAR CDL220 Condutor de Linha Aérea Rura Isolado ou Protegido Polifásico (Alumínio) ou (Aço) E 190 5,8 a 59 LAU CDL220 Condutor de Linha Aérea Rura Isolado ou Protegido Polifásico (Alumínio) ou (Aço) E 190 5,8 a 59 LAU CDL220 Condutor de Linha Aérea Rura Isolado ou Protegido Polifásico (Alumínio) ou (Aço) E 190 5,8 a 59 LAU CDL220 Condutor de Linha Aérea Rura Isolado ou Protegido Polifásico (Alumínio) ou (Aço) E 190 CDL220 CDL220					+		4,6
Sa 8 9 LAR CD1216 Condutor de Linha Aérea Rural Isolado ou Protegido, Monofásico, (Aço) E 190 10,3							
98 a 59 LAR CDL217 Condutor de Linha Aérea Rural Nu Polifásico (Aburnínio) ou (Aço) E 190 4,6 58 a 59 LAR CDL218 Condutor de Linha Aérea Rural Nu Polifásico (Aburnínio) ou (Aço) E 190 4,6 58 a 59 LAR CDL219 Condutor de Linha Aérea Rural Isolado ou Protegido Polifásico Cobre E 190 35 a 39 LAU CRV201 Banco de Capacitores Paralelos A 125 1.292,0 35 a 39 LAU CRV201 Chave Polifásica Inom 2 800A A 160 6.883,0 35 a 39 LAU CRV201 Chave Polifásica Inom 2 800A A 160 3.053,9 35 a 39 LAU CRV202 Chave Polifásica Inom 2 800A A 160 3.053,9 35 a 39 LAU CRV203 Chave Monofásica Inom 2 800A A 160 3.053,9 35 a 39 LAU CRV203 Chave Monofásica Inom 2 800A A 160 405,8 35 a 39 LAU CRV203 Chave Monofásica Inom 2 400A A 160 405,8 35 a 39 LAU CRV204 Pára-raio; Tensão ≥ 69 kV A 310 1.182,4 35 a 39 LAU PRS202 Pára-raio; Tensão ≥ 69 kV A 310 1.182,4 35 a 39 LAU REG201 Regulador de Tensão ≤ 5 1 MVA Polifásico A 340 35 a 39 LAU REG203 Regulador de Tensão ≤ 5 1 MVA Polifásico A 340 35 a 39 LAU REG203 Regulador de Tensão ≤ 5 500 kVA Monofásico A 340 35 a 39 LAU REG204 Regulador de Tensão S < 5					-		
S8 a 59 LAR CDL218 Conductor de Linha Aérea Rural S Nu Polifásico (Alumínio) ou (Aço) E 190 4,6 S8 a 59 LAR CDL210 Conductor de Linha Aérea Rural Siolado ou Protegido Polifásico Cobre E 190		+					
88 8 99 LAR CDL219 Condutor de Linha Aérea Rural Isolado ou Protegido Polifásico Cobre E 190 38 a 39 LAU CDL220 Condutor de Linha Aérea Rural Isolado ou Protegido Polifásico (Alumínio) ou (Aço) E 190 35 a 39 LAU BNC201 Banco de Capacitores Paralelos A 125 1.292,0 35 a 39 LAU CHV201 Chave Polifásica I nom ± 8000A A 160 6.833,0 35 a 39 LAU CHV203 Chave Polifásica I nom ± 8000A A 160 947,5 35 a 39 LAU CHV203 Chave Monofásica I nom ± 4000A A 160 947,5 35 a 39 LAU CHV204 Chave Monofásica I nom ± 4000A A 160 947,5 35 a 39 LAU CHV204 Chave Monofásica I nom ± 4000A A 160 947,5 35 a 39 LAU CHV204 Chave Monofásica I nom ± 4000A A 160 445,8 35 a 39 LAU RES201 Regulador de Tensão C 59 IV A 310 3					+		
88 59 LAR CDL220 Condutor de Linha Aérea Rural Isolado ou Protegido Polifásico (Alumínio) ou (Aço) € 1 90 35 a 39 LAU BNC201 Banco de Capacitores Paralelos A 125 1.292,0 35 a 39 LAU CHV202 Chave, Polifásica, Inom a 8000A A 160 6.883,0 35 a 39 LAU CHV202 Chave, Polifásica, Inom a 4000A A 160 94.53 35 a 39 LAU CHV204 Chave, Monofásica, Inom a 4000A A 160 94.58 35 a 39 LAU CHV204 Chave, Monofásica, Inom a 400A A 160 94.58 35 a 39 LAU CHV204 Chave, Monofásica, Inom a 400A A 160 94.58 35 a 39 LAU PRS202 Pára-raios, Tensão < 69 kV							
Sa 39 LAU BNC201 Banco de Capacitores Paralelos A 125 1292,0		+			+		-
35 a 39			BNC201		Α	125	1.292,0
S5 a 39	35 a 39	LAU	CHV201	Chave_Polifásica_ I nom ≥ 800A	Α	160	6.883,0
\$35 a 39	35 a 39	LAU	CHV202	Chave_Polifásica_ I nom < 800A	Α	160	3.053,9
\$35 a 39			CHV203		Α	160	947,5
35 a 39					-		
35 a 39					-		1.182,4
35 a 39				-	-		_
35 a 39 LAU REG203 Regulador de Tensão_S ≥ 500 kVA_Monofásico A 340 35 a 39 LAU REG204 Regulador de Tensão_S < 500 kVA_Monofásico					+		_
35 a 39							
35 a 39 LAU REL201 Religador_Capacidade Interrupção ≥ 31,5 kA A 345 35 a 39 LAU REL202 Religador_Capacidade Interrupção ≥ 31,5 kA A 345 7.518,9 35 a 39 LAU TMS201 Transformador de Corrente_Tensão ≥ 69 kV A 575 50,62,7 35 a 39 LAU TMS202 Transformador de Corrente_Tensão ≥ 69 kV A 575 50,62,7 35 a 39 LAU TMS203 Transformador de Potencial_Tensão ≥ 69 kV A 575 2.468,7 35 a 39 LAU TMS204 Transformador de Potencial_Tensão ≥ 69 kV A 575 2.468,7 35 a 39 LAU TMS204 Transformador de Potencial_Tensão ≥ 69 kV A 575 183,2 35 a 39 LAU TMS204 Transformador de Potencial_Tensão ≥ 69 kV A 575 183,2 38 a 59 LAR CHV205 Chave_Polifásica_I nom ≥ 800A A 160 - 58 a 59 LAR CHV206 Chave_Polifásica_I nom ≥ 800A A 160 - 58 a 59 LAR CHV207 Chave_Monofásica_I nom ≥ 400A A 160 - 58 a 59 LAR PRS203 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>							
35 a 39					-		
35 a 39					 		7 518 9
35 a 39 LAU TMS202 Transformador de Corrente_Tensão < 69 kV							
35 a 39 LAU TMS203 Transformador de Potencial_Tensão ≥ 69 kV A 575 2.468,7 35 a 39 LAU TMS204 Transformador de Potencial_Tensão ≥ 69 kV A 575 183,2 58 a 59 LAR BNC202 Banco de Capacitores Paralelos A 125 - 58 a 59 LAR CHV205 Chave Polifásica_I nom ≥ 800A A 160 - 58 a 59 LAR CHV206 Chave_Polifásica_I nom < 800A					 		
35 a 39 LAU TMS204 Transformador de Potencia_Tensão < 69 kV					1		
58 a 59 LAR CHV205 Chave_Polifásica_I nom ≥ 800A A 160 58 a 59 LAR CHV206 Chave_Monofásica_I nom > 400A A 160 58 a 59 LAR CHV207 Chave_Monofásica_I nom ≥ 400A A 160 - 58 a 59 LAR CHV208 Chave_Monofásica_I nom ≤ 400A A 160 - 58 a 59 LAR PRS203 Pára-raios_Tensão ≥ 69 kV A 310 - 58 a 59 LAR PRS204 Pára-raios_Tensão < 69 kV			TMS204		Α	575	
58 a 59 LAR CHV206 Chave Polifásica I nom < 800A	58 a 59	LAR	BNC202	Banco de Capacitores Paralelos	А	125	-
58 a 59 LAR CHV207 Chave_Monofásica_I nom > 400A A 160 - 58 a 59 LAR CHV208 Chave_Monofásica_I nom ≤ 400A A 160 - 58 a 59 LAR PRS203 Pára-raios_Tensão ≥ 69 kV A 310 - 58 a 59 LAR PRS204 Pára-raios_Tensão < 69 kV					Α		-
58 a 59 LAR CHV208 Chave_Monofásica_I nom ≤ 400A A 160 - 58 a 59 LAR PRS203 Pára-raios_Tensão ≥ 69 kV A 310 - 58 a 59 LAR PRS204 Pára-raios_Tensão < 69 kV							-
58 a 59 LAR PRS203 Pára-raios_Tensão ≥ 69 kV A 310 - 58 a 59 LAR PRS204 Pára-raios_Tensão < 69 kV					-		-
58 a 59 LAR PRS204 Pára-raios_Tensão < 69 kV					+		
58 a 59 LAR REG205 Regulador de Tensão_S ≥ 1 MVA_Polifásico A 340 - 58 a 59 LAR REG206 Regulador de Tensão_S ≥ 500 kVA_Monofásico A 340 - 58 a 59 LAR REG207 Regulador de Tensão_S ≥ 500 kVA_Monofásico A 340 - 58 a 59 LAR REG208 Regulador de Tensão_S < 500 kVA_Monofásico							-
58 a 59 LAR REG206 Regulador de Tensão_S < 1 MVA_Polifásico					+		
58 a 59 LAR REG207 Regulador de Tensão_S ≥ 500 kVA_Monofásico A 340 - 58 a 59 LAR REG208 Regulador de Tensão_S < 500 kVA_Monofásico							
58 a 59 LAR REG208 Regulador de Tensão_S < 500 kVA_Monofásico		<u> </u>					
58 a 59 LAR REL203 Religador_Capacidade Interrupção ≥ 31,5 kA A 345 - 58 a 59 LAR REL204 Religador_Capacidade Interrupção < 31,5 kA							
58 a 59 LAR REL204 Religador_Capacidade Interrupção < 31,5 kA		+			+		
58 a 59 LAR TMS205 Transformador de Corrente_Tensão ≥ 69 kV A 575 - 58 a 59 LAR TMS206 Transformador de Corrente_Tensão < 69 kV							_
58 a 59 LAR TMS206 Transformador de Corrente_Tensão < 69 kV					-		_
58 a 59 LAR TMS207 Transformador de Potencial_Tensão ≥ 69 kV A 575 -							-
					Α		-
	58 a 59	LAR	TMS208	Transformador de Potencial_Tensão < 69 kV	Α	575	-

DESPACHO № 1.895, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002392/2020-99, decide aprovar a revisão 2021.06 dos seguintes submódulos dos Procedimentos de Rede a serem disponibilizados no sítio do Operador do Sistema Elétrico (ONS).

I -Submódulo 2.3 - CR - Premissas, critérios e metodologia para estudos

II - Submódulo 2.6 - RQ - Requisitos mínimos para subestações e seus equipamentos;

III - Submódulo 2.15 - RQ - Requisitos mínimos para telecomunicações;

IV - Submódulo 3.5 - RS - Consolidação da previsão de carga para planejamento da operação eletroenergética;

V -Submódulo 3.10 - RS - Estudos para segurança operacional elétrica;

VI - Submódulo 3.10 - OP - Estudos para segurança operacional elétrica; VIII- Submódulo 6.2 - RS - Análise da operação, ocorrência e perturbações e acompanhamento das Providências;

VII - Submódulo 6.2- OP - Análise da operação, ocorrência e perturbações e

acompanhamento das Providências; VIII - Submódulo 6.3 - RS - Elaboração do Relatório de Análise de

Perturbações; X -Submódulo 6.4 - RS - Análise de Falhas em Equipamentos e Linhas de Transmissão;

XI -Submódulo 6.4 - OP - Análise de Falhas em Equipamentos e Linhas de Transmissão;

XII - Submódulo 6.12 - RS - Análise estatística de desligamentos forçados e do desempenho dos sistemas de proteção;

XIII - Submódulo 6.12 - OP - Análise estatística de desligamentos forçados e do desempenho dos sistemas de proteção;

XIV - Submódulo 6.13 - RS - Diagnósticos dos sistemas de proteção e controle;

- Submódulo 6.3 - PR - Elaboração do Relatório de Análise de

XV - Submódulo 6.14 - OP - Monitoramento dos esquemas regionais de alívio de carga;

XVI - Submódulo 6.14 - RS - Monitoramento dos esquemas regionais de alívio de carga;

XVII - Submódulo 7.4 - RS - Estudos pré-operacionais de integração de instalações da Rede de Operação; XVIII - Submódulo 7.4 - OP - Estudos pré-operacionais de integração de

instalações da Rede de Operação; XIX - Submódulo 7.6 - OP - Implantação das proteções de caráter sistêmico; XX - Submódulo 7.6 - RS - Implantação das proteções de caráter sistêmico;

XXI - Submódulo 7.10 - OP - Implantação e análise do sistema de registro de perturbações; XXII - Submódulo 7.10 - RS - Implantação e análise do sistema de registro de

perturbações; XXIII - Submódulo 7.13 - PR - Emissão de Declaração de Atendimento aos

Procedimentos de Rede para instalações de geração; XXIV - Submódulo 7.15 - PR - Emissão do Termo de Liberação para instalações de transmissão:

XXV - Submódulo 9.5 - IN - Indicadores de cumprimento de providências.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.897, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.003136/2020-19, decide: conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso administrativo interposto pela Agroval Agropecuária Valadares Ltda. em face do Despacho nº 805/2021, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, que negou o pedido da Recorrente de devolução em dobro de valores faturados a maior por erro de classificação da unidade consumidora.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA





106

DESPACHO Nº 1.898, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002899/2020-42, decide: (i) conhecer, e, no mérito, negar provimento aos Pedidos de Reconsideração interpostos pela Celg GT, pelos Conselhos de Consumidores da Copel-DIS e da Energisa Mato Grosso - EMS e pela Eletronorte em face da Resolução Homologatória nº 2.746, de 2020; (ii) conhecer e, no mérito, dar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela UHE São Simão Energia S.A. em face da Resolução Homologatória nº 2.746, de 2020, e determinar que o valor seja reconhecido em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira no processo subsequente da RAG.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO № 1.903, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Processo nº 48500.005792/2018-31. Interessados: Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda., Brasil Bio Fuels S.A. e Amazonbio - Indústria e Comércio de Biodiesel da Amazônia Ltda. Decisão: Reconhecer o excludente de responsabilidade pelo atraso na implantação de UTE outorgadas por meio das Resoluções Autorizativas 5.989 e nº 5.990, de 2016, c/c Resolução Autorizativa nº 8.017, de 2019, localizadas no estado do Amazonas. A íntegra deste Despacho (e seu Anexo) constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA Diretor-Geral

DESPACHO № 1.904, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.005792/2018-31 e nº 48500.003031/2016-83, decide: (i) definir a data de início do período de suprimento dos Contratos de Compra de Energia no Sistema Isolado - CCESI das usinas termelétricas listadas no Anexo, conforme a data da declaração da Amazonas Distribuidora de Energia S.A. de que estariam em condição de operar comercialmente; e (ii) determinar que a Amazonas Distribuidora de Energia S.A. submeta à ANEEL, para fins de homologação, instrumentos contratuais que adequem o período de fornecimento aos marcos estabelecidos em (i), de modo a garantir a manutenção do volume de energia termelétrica pactuado originalmente no contrato.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO

UTE	CEG	Declaração da Distribuidora - operação comercial
Japurá - CGA	UTE.PE.AM.035811- 8.01	03/02/2020
Caiambé - CGA	UTE.PE.AM.035813- 4.01	16/10/2019
Limoeiro - CGA	UTE.PE.AM.035814- 2.01	25/05/2020
Maraã - CGA	UTE.PE.AM.035818- 5.01	03/02/2020
Alvarães - CGA	UTE.PE.AM.035819- 3.01	07/11/2019
Carauari - CGA	UTE.PE.AM.035823- 1.01	03/02/2020
Alterosa - CGA	UTE.PE.AM.035829- 0.01	25/05/2020
Tonantins - CGA	UTE.PE.AM.035834- 7.01	25/05/2020
Jutaí - CGA	UTE.PE.AM.035836- 3.01	03/02/2020
São Paulo de Olivença - CGA	UTE.PE.AM.035837- 1.01	25/05/2020
Tabatinga - CGA	UTE.PE.AM.035839- 8.01	03/02/2020
Uarini - CGA	UTE.PE.AM.035820- 7.01	18/10/2019
Eirunepé - CGA	UTE.PE.AM.035822- 3.01	01/09/2020
Tefé - CGA (UGs 1 a 23)	UTE.PE.AM.035824- 0.01	16/10/2019
Tefé - CGA (UGs 24 a 28)		25/05/2020
Ipiranga - CGA	UTE.PE.AM.035826- 6.01	06/07/2020
Amaturá - CGA	UTE.PE.AM.035833- 9.01	06/07/2020
Fonte Boa - CGA	UTE.PE.AM.035838- 0.01	03/02/2020
Benjamin Constant + Atalaia do Norte - CGA	UTE.PE.AM.035840- 1.01	03/11/2019
Murituba - CGA	UTE.PE.AM.035810- 0.01	16/10/2019
Envira - CGA	UTE.PE.AM.035821- 5.01	22/04/2019
Estirão do Equador - CGA	UTE.PE.AM.035825- 8.01	07/11/2019
Palmeiras - CGA	UTE.PE.AM.035827- 4.01	07/11/2019
Ipixuna - CGA	UTE.PE.AM.035817- 7.01	04/11/2019
Itamarati - CGA	UTE.PE.AM.035815- 0.01	25/05/2020
Juruá - CGA	UTE.PE.AM.035816- 9.01	03/02/2020
Tamaniquá - CGA	UTE.PE.AM.035809- 6.01	25/05/2020
Betânia - CGA	UTE.PE.AM.035830- 4.01	15/10/2020

DESPACHO № 1.905, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, decide:

Processo nº 48500.006515/2018-46. Interessados: VP FlexGen Brazil SPE Ltda. Decisão: reconhecer o excludente de responsabilidade pelo atraso na implantação das UTE outorgadas por meio das Resoluções Autorizativas nºs 6.535, 6.536 e 6.537, de 2017, localizadas no estado do Amazonas. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO № 1.906, DE 19 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006515/2018-46, decide: (i) definir a data de início do período de suprimento dos Contratos de Compra de Energia no Sistema Isolado - CCESI das usinas termelétricas listadas no Anexo, (i.1) para a Central Geradora Termelétrica Humaitá, conforme a data da entrada em operação comercial, e (i.2) para as demais usinas do Anexo, conforme a data da declaração da Amazonas Distribuidora de Energia S.A. de que estariam em condição de operar comercialmente; e (ii) determinar que a Amazonas Distribuidora de Energia S.A. submeta à ANEEL, para fins de homologação, instrumentos contratuais que adequem o período de fornecimento aos marcos estabelecidos em (i), de modo a garantir a manutenção do volume de energia termelétrica pactuado originalmente no contrato.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO

UTE	CEG	Declaração da Distribuidora - operação comercial	Despacho de Operação Comercial
Autazes - VPTM	UTE.PE.AM.037737- 6.01	14/11/2019	-
Nova Olinda do Norte - VPTM	UTE.PE.AM.037734- 1,01	08/01/2020	-
Borba - VPTM	UTE.PE.AM.037735- 0.01	16/12/2019	-
São Gabriel da Cachoeira - VPTM	UTE.PE.AM.037736- 8.01	01/03/2021	-
Humaitá - VPTM	UTE.PE.AM.037733- 3.01	-	8/4/2021

DESPACHO № 1.922, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Processo nº 48500.005793/2018-86. Interessado: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda. Decisão: Reconhecer o excludente de responsabilidade pelo atraso na implantação de UTE outorgadas por meio das REA nº 6.531, nº 6.532 e nº 6.533, de 2017, localizadas no estado do Amazonas. A íntegra deste Despacho (e seu Anexo) constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA Diretor-Geral

DESPACHO № 1.923, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005793/2018-86, decide: (i) definir a data de início do período de suprimento dos Contratos de Compra de Energia no Sistema Isolado - CCESI das usinas termelétricas listadas no Anexo, conforme a data da declaração da Amazonas Distribuidora de Energia S.A. de que estariam em condição de operar comercialmente; e (ii) determinar que a Amazonas Distribuidora de Energia S.A. submeta à ANEEL, para fins de homologação, instrumentos contratuais que adequem o período de fornecimento aos marcos estabelecidos em (i), de modo a garantir a manutenção do volume de energia termelétrica pactuado originalmente no contrato.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO

UTE	CEG	Declaração da Distribuidora - operação comercial
Novo Remanso - COE	UTE.PE.AM.037697- 3.01	22/10/2019
Caviana - COE	UTE.PE.AM.037717- 1.01	22/10/2019
Lindóia - COE	UTE.PE.AM.037696- 5.01	08/10/2019
Novo Céu - COE	UTE.PE.AM.037713- 9.01	13/09/2019
Urucurituba + Itapeaçu - COE	UTE.PE.AM.037705- 8.01	02/12/2019
Urucará - COE	UTE.PE.AM.037698- 1.01	02/12/2019
Carvoeiro - COE	UTE.PE.AM.037686- 8.01	13/01/2020
Barcelos - COE	UTE.PE.AM.037691- 4.01	17/12/2019
Augusto Montenegro - COE	UTE.PE.AM.037684- 1.01	02/12/2019
Santana do Uatumã - COE	UTE.PE.AM.037690- 6.01	02/12/2019
Santa Isabel do Rio Negro - COE	UTE.PE.AM.037693- 0.01	06/01/2020
Nhamundá - COE	UTE.PE.AM.037689- 2.01	17/12/2019
Moura - COE	UTE.PE.AM.037685- 0.01	06/01/2020
Barreirinha - COE	UTE.PE.AM.037702- 3.01	19/12/2019
Vila de Belo Monte - COE	UTE.PE.AM.037709- 0.01	04/03/2020
Vila Amazônia + Zé Açu - COE	UTE.PE.AM.037700- 7.01	07/01/2020
Pauini - COE	UTE.PE.AM.037706- 6.01	03/12/2019

Tuiué - COE	UTE.PE.AM.037707- 4.01	22/10/2019
Tapauá - COE	UTE.PE.AM.037708- 2.01	02/12/2019
Vila de Urucurituba - COE	UTE.PE.AM.037710- 4.01	09/12/2019
Sacambú - COE	UTE.PE.AM.037711- 2.01	03/12/2019
Parauá - COE	UTE.PE.AM.037712- 0.01	09/12/2019
Manaquiri - COE	UTE.PE.AM.037714- 7.01	09/09/2019
Lábrea - COE	UTE.PE.AM.037715- 5.01	12/11/2019
Itapuru - COE	UTE.PE.AM.037716- 3.01	22/10/2019
Castanho I - COE	UTE.PE.AM.037718- 0.01	26/03/2020
Castanho II - COE	UTE.PE.AM.037719- 8.01	09/01/2020
Careiro da Várzea - COE	UTE.PE.AM.037720- 1.01	02/12/2019
Campinas - COE	UTE.PE.AM.037721- 0.01	12/11/2019
Canutama - COE	UTE.PE.AM.037722- 8.01	02/12/2019
Beruri - COE	UTE.PE.AM.037723- 6.01	22/10/2019
Araras - COE	UTE.PE.AM.037724- 4.01	02/12/2019
Boca do Acre - COE	UTE.PE.AM.037725- 2.01	03/12/2019
Pedras - COE	UTE.PE.AM.037701- 5.01	08/01/2020
Boa Vista dos Ramos + Cametá - COE	UTE.PE.AM.037703- 1.01	09/09/2019
Maués - COE	UTE.PE.AM.037704- 0.01	09/09/2019
Cabori - COE	UTE.PE.AM.037687- 6.01	09/12/2019
Mocambo - COE	UTE.PE.AM.037688- 4.01	09/12/2019
Novo Airão - COE	UTE.PE.AM.037692- 2.01	25/09/2019
São Sebastião do Uatumã - COE	UTE.PE.AM.037699- 0.01	12/11/2019

DESPACHO № 1.963, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.003529/2014-84, decide (i) conhecer o Recurso Administrativo interposto pela empresa Rafitec S.A. Indústria e Comércio de Sacarias em face do Despacho nº 1.400, de 21 de maio de 2019, que tornou disponível o eixo referente à Pequena Central Hidrelétrica - PCH Bom Retiro, sob titularidade da citada empresa, e no mérito, conceder provimento para: (i.a) revogar o Despacho nº 1.400, de 21 de maio de 2019, que disponibilizou o eixo referente à PCH Bom Retiro; (i.b) restaurar os efeitos do Despacho nº 433, de 2 de março de 2016; e (i.c) prorrogar por 3 (três) anos, contados a partir do término de vigência, a validade do DRS-PCH da PCH Bom Retiro, objeto do Despacho nº 433, de 2 de março de 2016.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.869, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Processo nº 48500.001929/2021-84. Interessado: Vektor Gestão e Comercialização de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a Vektor Gestão e Comercialização de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.741.935/0001-15, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

DESPACHO № 1.943, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.001852/2021-42. Interessado: Vento Solar Energia Renovável Ltda. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município Açu, estado do Rio Grande do Norte A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO Superintendente

DESPACHO Nº 1.971, DE 1º DE JULHO DE 2021

Processo nº 48500.003812/2017-59. Interessado: Complexo Fotovoltaico Marangatu Solar I SPE Ltda. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Marangatu 1, CEG nº UFV.RS.PI.037786-4.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO Superintendente

DESPACHO Nº 1.972, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.002875/2021-74 Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município Floresta, estado de Pernambuco. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Superintendente

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

DESPACHOS DE 1º DE JULHO DE 2021

- № 1.973. Processo nº 48500.003817/2017-81. Interessado: Complexo Fotovoltaico Marangatu Solar I SPE Ltda. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Marangatu 2, CEG nº UFV.RS.PI.037787-2.01.
- Nº 1.974. Processo nº 48500.003816/2017-37. Interessado: Complexo Fotovoltaico Marangatu Solar I SPE Ltda. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Marangatu 3, CEG nº UFV.RS.PI.037788-0.01.
- № 1.975. Processo nº 48500.003814/2017-48. Interessado: Complexo Fotovoltaico Marangatu Solar I SPE Ltda. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Marangatu 4, CEG nº UFV.RS.PI.037783-0.01.
- № 1.976. Processo nº 48500.003815/2017-92. Interessado: Complexo Fotovoltaico Marangatu Solar I SPE Ltda. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Marangatu 5, CEG nº UFV.RS.PI.037784-8.01.
- Nº 1.977. Processo nº 48500.003813/2017-01. Interessado: Complexo Fotovoltaico Marangatu Solar I SPE Ltda. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Marangatu 6, CEG nº UFV.RS.PI.037785-6.01.
- Nº 1.978. Processo nº 48500.006466/2017-61. Interessado: Complexo Fotovoltaico Marangatu Solar II SPE Ltda. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Marangatu 7, CEG nº UFV.RS.PI.038349-0.01.
- № 1.979. Processo nº 48500.006465/2017-16. Interessado: Complexo Fotovoltaico Marangatu Solar II SPE Ltda. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Marangatu 8, CEG nº UFV.RS.PI.038350-3.01.
- № 1.980. Processo nº 48500.006464/2017-71. Interessado: Complexo Fotovoltaico Marangatu Solar II SPE Ltda. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Marangatu 9, CEG nº UFV.RS.PI.038351-1.01.
- № 1.981. Processo nº 48500.006463/2017-27. Interessado: Complexo Fotovoltaico Marangatu Solar II SPE Ltda. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Marangatu 10, CEG nº UFV.RS.PI.038352-0.01.
- № 1.982. Processo nº 48500.006462/2017-82. Interessado: Complexo Fotovoltaico Marangatu Solar II SPE Ltda. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Marangatu 11, CEG nº UFV.RS.PI.038353-8.01.
- № 1.983. Processo nº 48500.006461/2017-38. Interessado: Complexo Fotovoltaico Marangatu Solar II SPE Ltda. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Marangatu 12, CEG nº UFV.RS.PI.038354-6.01.
- A Íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO Superintendente

DESPACHO № 1.993, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.002204/2021-11. Interessado: Enercom Energias Renováveis Ltda. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV indicadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas nos municípios de Serranópolis, no estado de Goiás. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO Superintendente

DESPACHO № 2.005, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.002921/2021-35. Interessado: BDE Energia Holding Importadora Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizadas no município de Varzelândia, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO Superintendente

DESPACHO № 2.006, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.002920/2021-91. Interessado: BDE Energia Holding Importadora Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizadas no município de Manga, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO Superintendente

DESPACHO Nº 2.007, DE 1º DE JULHO DE 2021

Processo nº: 48500.002877/2021-63 Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município Floresta, estado de Pernambuco. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO Superintendente

DESPACHO Nº 2.008, DE 1º DE JULHO DE 2021

Processos nos 48500.004071/2007-51, 48500.004070/2007-15 e 48500.004069/2007-82. Interessado: Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica Do Sul Do Brasil - ELETROBRAS CGT ELETROSUL. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Coxilha Negra 2, Coxilha Negra 3, Coxilha Negra 4, localizadas no município de Santana do Livramento, no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO Superintendente

DESPACHO Nº 2.010, DE 1º DE JULHO DE 2021

Processo nº: 48500.001814/2021-90. Interessado: Ômega Desenvolvimento de Energia 1 S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no estado do Ceará. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

> CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 1º DE JULHO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 2 de julho de 2021

№ 2.012 Processo nº: 48500.004185/2007-00. Interessados: Bela Vista Geração de Energia S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: PCH Bela Vista. Unidades Geradoras: UG2, de 9.774,00 kW. Localização: Municípios de São João e Verê, no estado do Paraná.

№ 2.013 Processo nº: 48500.001127/2019-50. Interessados: Eólica SDB ECO S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Serra da Babilônia E. Unidades Geradoras: UG4, de 5.100,00 kW. Localização: Município de Morro do Chapéu, no estado da Bahia.

№ 2.014 Processo nº: 48500.000330/2017-47. Interessados: Central Fotovoltaica Assú V S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Assú V. Unidades Geradoras: UG31 a UG33, de 1.333,00 kW cada. Localização: Município de Açu, no estado de Rio Grande do

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

> RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO № 2.009, DE 1º DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta na Portaria n° 5, de 5 de abril de 2021, do Ministério de Minas e Energia - MME e no Processo nº 48500.002673/2021-22, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da Delta Geração de Energia Investimentos e Participações Ltda. para homologação do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE William Arjona, código CEG: UTE.GN. MS.027075-0.01; e (ii) determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a aplicação dos valores constantes na tabela abaixo, para fins de planejamento e programação da operação eletroenergética do SIN, a partir da data de entrada em operação comercial da usina e até 31 de julho de 2021, e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, para fins de contabilização da geração verificada no mesmo

Item homologado, nos termos da Portaria MME nº 5/2021	Valor
CVU (sem a inclusão dos custos fixos) (1)	R\$ 1.622,90/MWh
Parcela de custo fixo	R\$ 118,21/MWh
CVU (com a inclusão dos custos fixos) (2)	R\$ 1.741,11/MWh
Montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos	1.118.247 MWh

(1) CVU válido após o atingimento do montante de geração para recuperação dos custos fixos.

(2) CVU válido até o atingimento do montante de geração para recuperação dos custos fixos.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO

Relação nº 179/2021

Fase de Requerimento de Lavra Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625) 833.263/2008-FVS MINERAÇÃO LTDA-MATÙTINA/MG, SÃO GOTARDO/MG - Guia n° 25/2021-100.000toneladas-ROCHA POTÁSSICA- Vigência da Guia:3 anos

> VICTOR HUGO FRONER BICCA Diretor-Geral

DESPACHO

Relação nº 180/2021

Fase de Direito de Requerer a Lavra declara caduco o direito de requerer a lavra(399) 831.710/2012-VIANA E MATOS LTDA 831.743/2003-TOLEDO GRANITOS DO BRASIL LTDA

> VICTOR HUGO FRONER BICCA Diretor-Geral

DESPACHO

Relação nº 185/2021

Fase de Requerimento de Lavra

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 9.587/2018, resolve:(2132)

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 271/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº

890.517/2013 -REAJA MINERAÇÃO, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO LTDA - GNAISSE -Municipio(s) de MACAÉ/RJ

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 227/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 810.079/2001 -MTS MINERAÇÃO LTDA. - BASALTO - Municipio(s) de CANAS DO SUL/RS

PORTARIA DE LAVRA ANM № 220/2021, de 1 DE IÚLHO DE 2021 820.401/1995 -PORTO DE AREIA SANTA IZABEL LTDA. - AREIA - Municipio(s) de BOTUCATU/SP, DOIS CÓRREGOS/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM № 246/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 820.337/2011 -TELHATEL INDUSTRIA DE CERAMICA LTDA - ARGILA - Municipio(s) de SALTO/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM № 268/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 826.449/2012 -ROQUE CAMILLO MINERAÇÃO ME - SAIBRO - Municipio(s) de CAMPO LARGO/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM № 222/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 830.922/1998 -AREIA MENEZES LTDA ME - AREIA - Municipio(s) de CUMARI/GO, ARAGUARI/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 233/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 820.827/2007 -CARLOS ROBERTO REIS MOUSESSIAN ME - AREIA - Municipio(s) de SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, VARGEM GRANDE DO SUL/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM № 244/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 833.135/2010 -COOPERATIVA DOS EXTRATORES DE PEDRAS DO PATRIMÔNIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS LTDA - QUARTZITO - Municipio(s) de SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM № 248/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 870.616/2011 -H.C. DE MATOS & CIA LTDA EPP - GRANITO - Municipio(s) de JEQUIÉ/BA PORTARIA DE LAVRA ANM № 274/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 800.056/2015 -C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA. - MÁRMORE - Municipio(s) de CANINDÉ/CE

PORTARIA DE LAVRA ANM № 270/2021. de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 800.399/2013 -BR STONE MINERACAO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - QUARTZITO -Municipio(s) de INDEPENDÊNCIA/CE

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 235/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 800.823/2008 -DPA MINERACAO LTDA - CALCÁRIO CALCÍTICO - Municipio(s) de QUIXERÉ/CE

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 245/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 815.612/2011 -BRITAGEM BOSA LTDA ME - CASCALHO - Municipio(s) de TIMBÉ DO SUL/SC

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 275/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 815.916/2015 -AMILTON HIGINO TEIXEIRA & FILHO LTDA - AREIA - Municipio(s) de PASSO DE TORRES/SC

PORTARIA DE LAVRA ANM № 277/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 826.035/2017 -CHIMELLI & GHELLER LTDA - DOLOMITO - Municipio(s) de ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 267/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 821.059/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA -Municipio(s) de ARANDU/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM № 266/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 820.996/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA -Municipio(s) de ARANDU/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM № 265/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 820.995/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA -Municipio(s) de ARANDU/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM № 264/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 820.994/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA -Municipio(s) de ARANDU/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM № 263/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 820.993/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA Municipio(s) de ARANDU/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM № 262/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 820.992/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA -Municipio(s) de ARANDU/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 261/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 820.991/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA - Municipio(s) de ARANDU/SP, ITAÍ/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 260/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº

220.000/2021 ANG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO AREIA

820.990/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA -Municipio(s) de ARANDU/SP, ITAÍ/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 259/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 820.989/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA -Municipio(s) de ARANDU/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM № 258/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 820.988/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA -Municipio(s) de ARANDU/SP, CERQUEIRA CÉSAR/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 257/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 820.987/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA -Municipio(s) de CERQUEIRA CÉSAR/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 256/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 820.986/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA -Municipio(s) de CERQUEIRA CÉSAR/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM № 255/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 820.985/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA -Municipio(s) de CERQUEIRA CÉSAR/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM № 254/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 820.984/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA Municipio(s) de CERQUEIRA CÉSAR/SP, ITAÍ/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 253/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 820.983/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA -

Municipio(s) de CERQUEIRA CÉSAR/SP, ITAÍ/SP
PORTARIA DE LAVRA ANM № 252/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 820.982/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA -Municipio(s) de ITAÍ/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM № 251/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 820.981/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA -Municipio(s) de ITAÍ/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM № 250/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 820.980/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA -Municipio(s) de ITAÍ/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM № 249/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 820.979/2012 -MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - CASCALHO, AREIA -Municipio(s) de ITAÍ/SP, PIRAJU/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM № 229/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 826.563/2002 -I.M. FERREIRA & CIA.LTDA. - AREIA - Municipio(s) de FLORÍNEA/SP, SANTA MARIANA/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 236/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 826.554/2009 -I.M. FERREIRA & CIA.LTDA. - AREIA - Municipio(s) de FLORÍNEA/SP, SANTA

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 237/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 826.589/2009 - J. RUBENS BENICIO LTDA - AREIA - Municipio(s) de TELÊMACO BORBA/PR, TIBAGI/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 243/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 826.808/2010 -MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - SAIBRO - Municipio(s) de SÃO JOSÉ

DOS PINHAIS/PR PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 273/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 848.032/2014 -M SEABRA ALVES EPP - AREIA - Municipio(s) de CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA DE LAVRA ANM № 234/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 848.081/2007 -MINERAÇÃO APODI LTDA. - CALCÁRIO CALCÍTICO - Municipio(s) de

APODI/RN PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 218/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº $^{\circ}$ 821.067/1981 -INTERCEMENT BRASIL S.A. - ARGILA - Municipio(s) de CAJATI/SP, JACUPIRANGA/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM № 221/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 821.190/1998 -MINERADORA AREIA NOVA LTDA - AREIA - Municipio(s) de BOFETE/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM № 230/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 871.601/2002 -MINERACAO EXIDO LTDA ME - MÁRMORE - Municipio(s) de ITAPEBI/BA, POTIRAGUÁ/BA

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 269/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 800.162/2013 -MPP INDÚSTRIA E MINERAÇÃO EIRELI ME - GRANITO - Municipio(s) de CARIDADE/CE

PORTARIA DE LAVRA ANM № 224/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 810.374/2000 -TECNARGILAS MINERACAO E BENEFICIAMENTO LTDA - ARGILA - Municipio(s) de PANTANO GRANDE/RS

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 238/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 815.369/2010 -TJF EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA. - AREIA - Municipio(s) de SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC

PORTARIA DE LAVRA ANM № 231/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 820.055/2005 -AREIAL - EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA - AREIA - Municipio(s) de PRESIDENTE EPITÁCIO/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM № 219/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 820.087/1993 -TIETZ - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA - AREIA - Municipio(s) de ANHEMBI/SP, SANTA MARIA DA SERRA/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM № 239/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 820.578/2010 -LUCASAN EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA - CASCALHO, AREIA - Municipio(s) de BARRA BONITA/SP, JAÚ/SP, MACATUBA/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM № 240/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 820.579/2010 -LUCASAN EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA - CASCALHO, AREIA - Municipio(s) de JAÚ/SP, MACATUBA/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 241/2021, de 1 DE JULHO DE 2021 - Processo nº 820.580/2010 -LUCASAN EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA - CASCALHO, AREIA - Municipio(s) de JAÚ/SP, MACATUBA/SP



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.